



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PALMAS/TO

Processo: 11846.720.028/2016-15
Pregão Eletrônico: DRF/PAL/TO nº04/2016
UASG: 158149

Segundo Termo Aditivo ao Contrato 04/2016, de prestação de serviço especializado de gerenciamento, implantação e operação de sistema informatizado/integrado com fornecimento/utilização de cartão magnético ou micro processado, utilizado na operação de fornecimento de combustíveis (gasolina comum e diesel comum); manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e pesados, com fornecimento de peças e acessórios, com vistas a atender as necessidades da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO e Unidades Jurisdicionadas, que entre si celebram a UNIÃO, representada pela Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO e a Ticket Soluções HDFGT S.A.

CONTRATANTE
A UNIÃO, por intermédio da Delegacia Da Receita Federal Do Brasil em Palmas/TO – DRF/PAL/TO, localizada na Quadra 202 Norte, Rua LO 4, Conjunto 03, Lotes 05/06, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0356-03, neste ato representada Sr. MARIO ABILIO BURATI, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 5.398, de 02 de maio de 2007, do Sr. Secretário da Receita Federal do Brasil, publicada no “Diário Oficial da União” de 02/05/2007, e, com fundamento no artigo 298, inciso II, § 1º do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União de 17/05/2012; doravante denominada CONTRATANTE
CONTRATADA
Ticket Soluções HDFGT S.A., CNPJ: 03.506.307/0001-57, com sede na Rua 18 de Novembro, nº 273 – 6º andar, Bairro Navegantes, Porto Alegre/RS. Que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Gerente de Rede, Sr. Luciano Rodrigo Weiland, brasileiro, casado, CPF: 952.835.520-04 RG: 3027063209 e pelo Gerente de Risco, Sr. Jéferson Thomas, brasileiro, solteiro, CPF: 656.045.470-34 RG: 1047554553 SSP/RS, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA .

Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, entre as partes acima qualificadas, é celebrado o presente Termo Aditivo, em conformidade com o constante no processo acima identificado, da DRF/PAL/TO, que observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de Vigência do Contrato nº 04/2016 por mais 12 (doze) meses.



Parágrafo único. O contrato do presente Termo Aditivo terá sua vigência prorrogada no período de 15 de setembro de 2018 a 14 de setembro de 2019, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - Fica estabelecido para o presente Instrumento o valor global estimado de **R\$ 122.300,00** (cento e vinte e dois mil e trezentos reais), para o período de sua vigência.

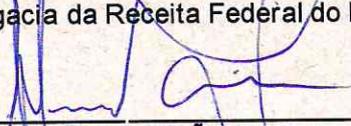
CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE EFICÁCIA - O presente termo aditivo somente terá validade após aprovação do Delegado da Receita Federal Do Brasil de Palmas/TO e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União, de conformidade com o disposto nos incisos I e II do artigo 33 do Decreto n.º 93.872/86.

PARÁGRAFO ÚNICO - PUBLICAÇÃO - Compete à CONTRATANTE providenciar, à sua conta, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias, contados daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUDITORIA INTERNA E EXTERNA - Os documentos comprobatórios dos atos e fatos de gestão e cópia deste Aditivo, serão arquivados em ordem cronológica nesta Unidade Gestora, atendendo às disposições contida na IN Conjunta STN/SFC nº 4, de 10/05/2000, no artigo 2º da Portaria Ministerial MF nº 4 de 19/01/99 e na Lei n.º 10.180 de 06/02/2001.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo Aditivo ao contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado em duas vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivado na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Palmas/TO.



UNIÃO
MARIO ABILIO BURATI
Chefe da SAPOL/DERF/PAL/TO



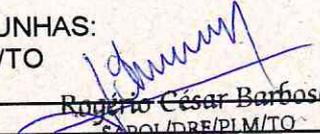
TICKET LOG
LUCIANO RODRIGO WEILAND
Gerente de Rede



TICKET LOG
JEFERSON THOMAS
Gerente de Riscos

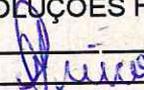
Diego Vitória de Moraes
CPF 007.275.350-13

TESTEMUNHAS:
DRF/PAL/TO



NOME: **Rogério César Barbosa**
SAPOL/DERF/PLM/TO
CPF: **Mat. 1386-1**

TICKET SOLUÇÕES HGFD T S.A.:



NOME: **Renata da Cruz Piuco**
CPF: **014.326.780-94**

